



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

LEI Nº 920, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS
VEREADORES E SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida Revisão Geral Anual aos Vereadores do Município de Balneário Arroio do Silva, no percentual de 10,54% (dez Inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), correspondente ao Índice Geral de Preços de Mercados – IGP – M da Fundação Getúlio Vargas, do período Janeiro a Dezembro de 2015.

Art. 2º Fica concedida Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara Municipal do Município, no percentual de 10,54% (dez Inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), correspondente ao Índice Geral de Preços de Mercados – IGP – M da Fundação Getúlio Vargas, do período Janeiro a Dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 15 de janeiro de 2016.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de janeiro de 2016.

ROSANA BONALDO RAFAEL DE SOUZA
Secretária de Administração e Finanças